



EDITAL

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

APRESENTAÇÃO

O presente edital tem por objetivo estabelecer a apresentação da necessidade do município, as exigências de participação e as normas de contratação para o fornecimento parcelado de materiais de expediente. O Município de Sanharó, por meio de suas Secretarias, torna público que realizará a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Poderão participar do processo licitatório as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem às exigências do Edital e apresentarem o menor preço unitário. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de expediente conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a entrega dos materiais conforme o cronograma estabelecido, sob pena de aplicação de multas e outras penalidades previstas em contrato.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA DE SANHARÓ**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, inscrito no **CNPJ nº 11.044.906/0001-24**, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS POR EMAIL:	Horário: Até às 16h00m do dia 17/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS PRESENCIAL:	Horário: Das 7h00m às 13h00m do dia 17/02/2025
JULGAMENTO E RESULTADO DA CONTRATAÇÃO:	DIA 18/02/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:





1.1. Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

1.2. A pretensa contratação justifica-se pelos seguintes motivos

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente é imprescindível para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sanharó. A garantia do fornecimento contínuo desses materiais é fundamental para manter o bom funcionamento dos órgãos municipais. A ausência de materiais de expediente compromete a organização e a eficiência dos ambientes de trabalho, impactando negativamente a prestação dos serviços públicos. Esses itens são extremamente importantes para a prestação do serviço burocrático, sendo essenciais na elaboração de documentos, análises e correções. São itens básicos do serviço administrativo, principalmente da administração pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente dos recursos, proporcionando economia de escala e redução de custos. O fornecimento parcelado facilita o planejamento e o controle dos estoques, evitando desperdícios e a aquisição em excesso. Empresas especializadas garantem a aquisição de produtos de qualidade, atendendo às normas e regulamentações vigentes. Materiais de expediente de baixa qualidade podem comprometer a eficiência do trabalho, prejudicando a produtividade dos funcionários.

Outro ponto importante é que empresas do setor de fornecimento de materiais de expediente geralmente oferecem suporte técnico e treinamento para a utilização correta dos produtos, contribuindo para a otimização dos processos de trabalho. A correta utilização dos materiais de expediente é crucial para a manutenção da eficiência e da organização nos espaços públicos. A empresa contratada deve fornecer materiais que atendam a essas exigências.

Por fim, o fornecimento parcelado permite maior agilidade e flexibilidade na reposição dos materiais, adaptando-se às necessidades emergenciais das secretarias e evitando a interrupção dos serviços devido à falta de insumos. Dessa forma, a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de promover a eficiência, economia e segurança no uso dos recursos municipais.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sanharó/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0409200082.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO





02.02 – SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

0412400052.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

0412900092.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

0412900092.108 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0412200212.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200212.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 – DISPENDDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.881,98 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 12,00X8,00CM	UNIDADES	5	11,72	58,60
2	MAQUINA DE CALCULAR – ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	UNIDADES	12	28,39	340,68
3	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA, CORES DIVERSAS	UNIDADES	50	9,87	493,50
4	APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX,SIMPLES,SEM DEPOSITO,RETANGULAR, cx com 24 und	caixas	2	46,02	92,04
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,REFIL SEM SUPORTE	blocos	80	6,03	482,40
6	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE	caixas	10	46,73	467,30





	0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades				
7	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades	caixas	3	46,87	140,61
8	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades	caixas	1	46,53	46,53
9	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA AMARELA,VALIDADE MIN,IMA DE 4 ANOS , cx 12 und	caixas	20	31,40	628,00
10	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA LARANJA,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS ,cx 12 unid	caixas	20	30,99	619,80
11	CLIQUE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0,CAIXA COM 500g	caixas	6	22,89	137,34
12	CLIQUE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	caixas	50	3,64	182,00
13	CLIQUE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	caixas	50	3,57	178,50
14	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	UNIDADES	54	3,98	214,92
15	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75G/M2,MEDINDO 114,00X229,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADES	500	0,44	220,00
16	ESTILETE – EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 18,00MM,MEDINDO 15,00CM	UNIDADES	5	3,92	19,60
17	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO CROMADO,TIPO ESPATULA	UNIDADES	15	3,80	57,00
18	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX40,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADES	37	3,09	114,33
19	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,48,00MMX100,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADES	25	18,32	458,00
20	GRAMPEADOR – DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS,BASE COM 14,00CM,NA COR PRETA	UNIDADES	20	39,32	786,40
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	caixas	20	8,07	161,40
22	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM, caixa c/ 144 unidades	Caixas	2	68,53	137,06
23	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	Unidades	6	19,11	114,66
24	LIVRO PONTO – PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M², MEDINDO (220 X 320)MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPEL 705G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET PLASTIFICADO,PESANDO REVESTIMENTO NO PADRAO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF–SET, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. COM REGISTRO PARA ENTRADA E SAIDA	Unidades	15	34,83	522,45





25	MARCADOR – PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA,RECARREGAVEL	Unidades	12	6,93	83,16
26	MARCADOR DE PAGINAS – EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO,MEDINDO 12,00X45,00MM,COLORIDO	Blocos	50	7,12	356,00
27	PAPEL – CARTAO TRIPLEX,66,00X96,00CM,250G/M2,NA COR BRANCA , 50 folhas	Pacotes	10	45,38	453,80
28	PAPEL – ADESIVO AUTOCOLANTE,RETANGULAR,ESPESSURA DE 66,00X96,00CM,90G/M2,NA COR BRANCO FOSCO	Pacotes	10	61,00	610,00
29	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, 500 FOLHAS	Resmas	1250	29,08	36.350,00
30	PEN DRIVE – CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONNECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S	Unidades	50	39,58	1.979,00
31	ELASTICO – DE LATEX,N.18,NA COR AMARELA	Pacotes	15	5,97	89,55
32	UMEDECEDOR DE DEDOS – SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G	Unidades	12	10,10	121,20
33	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 20MM,NA COR CRISTAL	Unidades	70	7,13	499,10
34	PASTA – SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLASTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	Unidades	300	3,12	936,00
35	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350,00MM,,LOMBADA DE 60,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,,NA COR PRETA		250	16,73	4.182,50
36	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350,00MM,,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,,NA COR PRETA	Unidades	250	18,82	4.705,00
37	PASTA – SIMPLES,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO DE PLASTICO,NA COR AZUL TRANSPARENTE, COM 10 UND	Pacotes	50	42,71	2.135,50
38	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 180,00X245,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,NA COR TRANSPARENTE	Unidades	50	5,90	295,00
39	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE	Unidades	50	7,91	395,50
40	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO,CAPACIDADE DE 200 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	Unidades	5	58,85	294,25
41	REGUA – EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	Unidades	50	2,49	124,50





42	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 20,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	Unidades	20	16,64	332,80
43	PASTA – CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTAO DUPLO, GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	Unidades	150	8,44	1.266,00
			Total		61.881,98

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025**.

- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2025 até às 16H00min (protocolo por e-mail).
- 4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2025 até às 13H00min (protocolo presencial).
- 4.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 18/02/2025.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);





4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.3. Documentação Específica:

4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a Qualificação Técnica de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br





5.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela MUNICÍPIO;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a MUNICÍPIO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se





for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela MUNICÍPIO e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

8.1.1. Início: 5 (Cinco) dias;

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

9.0 – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são contratados são fixos e irreeajustáveis.

10.0 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento**

11.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;





- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;





- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0 – DO JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.

12.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.





12.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

13.0 – DO DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;





c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.





d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Contratação

18.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 18.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 18.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 18.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Sanharó – PE, 12 de fevereiro de 2025.

MARCELA VANESSA LEITE CATOLÉ
Gerente de Administração Geral





TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente é imprescindível para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Sanharó. A garantia do fornecimento contínuo desses materiais é fundamental para manter o bom funcionamento dos órgãos municipais. A ausência de materiais de expediente compromete a organização e a eficiência dos ambientes de trabalho, impactando negativamente a prestação dos serviços públicos. Esses itens são extremamente importantes para a prestação do serviço burocrático, sendo essenciais na elaboração de documentos, análises e correções. São itens básicos do serviço administrativo, principalmente da administração pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente dos recursos, proporcionando economia de escala e redução de custos. O fornecimento parcelado facilita o planejamento e o controle dos estoques, evitando desperdícios e a aquisição em excesso. Empresas especializadas garantem a aquisição de produtos de qualidade, atendendo às normas e regulamentações vigentes. Materiais de expediente de baixa qualidade podem comprometer a eficiência do trabalho, prejudicando a produtividade dos funcionários.

Outro ponto importante é que empresas do setor de fornecimento de materiais de expediente geralmente oferecem suporte técnico e treinamento para a utilização correta dos produtos, contribuindo para a otimização dos processos de trabalho. A correta utilização dos materiais de expediente é crucial para a manutenção da eficiência e da organização nos espaços públicos. A empresa contratada deve fornecer materiais que atendam a essas exigências.

Por fim, o fornecimento parcelado permite maior agilidade e flexibilidade na reposição dos materiais, adaptando-se às necessidades emergenciais das secretarias e evitando a interrupção dos serviços devido à falta de insumos. Dessa forma, a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de promover a eficiência, economia e segurança no uso dos recursos municipais

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 12,00X8,00CM	UNIDADES	5





2	MAQUINA DE CALCULAR – ALIMENTAÇÃO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, COM RAIZ QUADRADA, PERCENTAGEM E MUDANÇA DE SINAL	UNIDADES	12
3	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM, TAMPA ACOPLADA, CORES DIVERSAS	UNIDADES	50
4	APONTADOR DE LÁPIS – DE PLÁSTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO, RETANGULAR, cx com 24 und	caixas	2
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, REFIL SEM SUPORTE	blocos	80
6	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades	caixas	10
7	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, caixa com 50 unidades	caixas	3
8	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades	caixas	1
9	CANETA HIDROGRÁFICA – EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER, GROSSA, TINTA AMARELA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS, cx 12 und	caixas	20
10	CANETA HIDROGRÁFICA – EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER, GROSSA, TINTA LARANJA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS ,cx 12 unid	caixas	20
11	CLÍPE – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 500g	caixas	6
12	CLÍPE – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	caixas	50
13	CLÍPE – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	caixas	50
14	COLA – LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G	UNIDADES	54
15	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 75G/M ² , MEDINDO 114,00X229,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	UNIDADES	500
16	ESTILETE – EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UNIDADES	5
17	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA	UNIDADES	15
18	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX40,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADES	37
19	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, 48,00MMX100,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADES	25
20	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRETA	UNIDADES	20
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	caixas	20
22	LÁPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, caixa c/ 144 unidades	Caixas	2
23	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	Unidades	6
24	LIVRO PONTO – PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M ² , MEDINDO (220 X 320)MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO 705G/M ² , REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIMENTO NO PADRÃO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. COM REGISTRO PARA ENTRADA E SAÍDA	Unidades	15





25	MARCADOR – PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA,RECARREGAVEL	Unidades	12
26	MARCADOR DE PAGINAS – EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO,MEDINDO 12,00X45,00MM,COLORIDO	Blocos	50
27	PAPEL – CARTAO TRIPLEX,66,00X96,00CM,250G/M2,NA COR BRANCA , 50 folhas	Pacotes	10
28	PAPEL – ADESIVO AUTOCOLANTE,RETANGULAR,ESPESSURA DE 66,00X96,00CM,90G/M2,NA COR BRANCO FOSCO	Pacotes	10
29	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, 500 FOLHAS	Resmas	1250
30	PEN DRIVE – CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S	Unidades	50
31	ELASTICO – DE LATEX,N.18,NA COR AMARELA	Pacotes	15
32	UMEDECEDOR DE DEDOS – SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G	Unidades	12
33	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 20MM,NA COR CRISTAL	Unidades	70
34	PASTA – SUSPENSÁ PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLASTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	Unidades	300
35	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350,00MM,,LOMBADA DE 60,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,,NA COR PRETA		250
36	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350,00MM,,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,,NA COR PRETA	Unidades	250
37	PASTA – SIMPLES,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO DE PLASTICO,NA COR AZUL TRANSPARENTE, COM 10 UND	Pacotes	50
38	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 180,00X245,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,NA COR TRANSPARENTE	Unidades	50
39	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE	Unidades	50
40	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO,CAPACIDADE DE 200 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	Unidades	5
41	REGUA – EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	Unidades	50
42	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	Unidades	20
43	PASTA – CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,CORES VARIADAS	Unidades	150

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





3.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

3.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- x. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- y. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- z. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- aa. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- bb. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- cc. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- dd. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- ee. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- ff. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- gg. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- hh. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- ii. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- jj. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- kk. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- ll. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- mm. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- nn. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- oo. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos





- comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela MUNICÍPIO;
- pp. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a MUNICÍPIO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- qq. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- rr. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- ss. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela MUNICÍPIO e ou seus órgãos de forma expressa;
- tt. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

6.1.1.Início: 5 (Cinco) dias;

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0409200082.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.02 – SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

0412400052.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS





0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
0412900092.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
0412900092.108 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
0412200212.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412200212.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
1339200212.089 – DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA
02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0412200212.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços são contratados são fixos e irremovíveis.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento**

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;





- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.





- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ELOÁ SABRINA GOMES LOPES
Chefe da Divisão de Compras



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 12,00X8,00CM	UNIDADES	5		
2	MAQUINA DE CALCULAR – ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	UNIDADES	12		
3	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS	UNIDADES	50		
4	APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX,SIMPLES,SEM DEPOSITO,RETANGULAR, cx com 24 und	caixas	2		
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,REFIL SEM SUPORTE	blocos	80		
6	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades	caixas	10		
7	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, caixa com 50 unidades	caixas	3		
8	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS , caixa com 50 unidades	caixas	1		
9	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA AMARELA,VALIDADE MIN,IMA DE 4 ANOS, cx 12 und	caixas	20		
10	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA LARANJA,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS ,cx 12 unid	caixas	20		
11	CLIPE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0,CAIXA COM 500g	caixas	6		
12	CLIPE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	caixas	50		
13	CLIPE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	caixas	50		
14	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	UNIDADES	54		
15	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75G/M2,MEDINDO 114,00X229,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADES	500		





16	ESTILETE – EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA UNIDADES 5 DE 18,00MM,MEDINDO 15,00CM			
17	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO CROMADO,TIPO UNIDADES 15 ESPATULA			
18	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO UNIDADES 37 12,00MMX40,00M,NA COR TRANSPARENTE			
19	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,48,00MMX100,00M,NA UNIDADES 25 COR TRANSPARENTE			
20	GRAMPEADOR – DE MESA,EM METAL,GRAMPO UNIDADES 20 26/6,CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS,BASE COM 14,00CM,NA COR PRETA			
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO caixas 20 GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS			
22	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA,FORMATO Caixas 2 REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM, caixa c/ 144 unidades			
23	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA Unidades 6 COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA			
24	LIVRO PONTO – PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE Unidades 15 63 A 75 G/M ² , MEDINDO (220 X 320)MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPEL 705G/M ² , REVESTIDA COM PAPEL OFF- SET PLASTIFICADO,PESANDO REVESTIMENTO NO PADRAO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. COM REGISTRO PARA ENTRADA E SAIDA			
25	MARCADOR – PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA Unidades 12 DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA,RECARREGAVEL			
26	MARCADOR DE PAGINAS – EM FILME DE POLIESTER Blocos 50 AUTOADESIVO,MEDINDO 12,00X45,00MM,COLORIDO			
27	PAPEL – CARTAO TRIPLEX,66,00X96,00CM,250G/M2,NA COR Pacotes 10 BRANCA , 50 folhas			
28	PAPEL – ADESIVO Pacotes 10 AUTOCOLANTE,RETANGULAR,ESPESSURA DE			
29	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, Resmas 1250 500 FOLHAS			
30	PEN DRIVE – CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: Unidades 50 WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S			
31	ELASTICO – DE LATEX,N.18,NA COR AMARELA Pacotes 15			
32	UMEDECEDOR DE DEDOS – SUPORTE DE PLASTICO,TIPO Unidades 12 CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G			
33	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO Unidades 70 TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 20MM,NA COR CRISTAL			
34	PASTA – SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM Unidades 300 CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLASTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA			
35	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 250 280,00X350,00MM,,LOMBADA DE 60,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO Lombo,,NA COR PRETA			





36	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350,00MM,,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PREDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,,NA COR PRETA	Unidades	250		
37	PASTA – SIMPLES,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO DE PLASTICO,NA COR AZUL TRANSPARENTE, COM 10 UND	Pacotes	50		
38	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 180,00X245,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,NA COR TRANSPARENTE	Unidades	50		
39	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE	Unidades	50		
40	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO,CAPACIDADE DE 200 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	Unidades	5		
41	REGUA – EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	Unidades	50		
42	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	Unidades	20		
43	PASTA – CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,GRAMATURA MINIMA DE 350G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO,CORES VARIADAS	Unidades	150		
			Total		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO III

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2025

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE SANHARÓ E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo PREFEITO CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº **3.359.924-**, Carteira de Identidade nº **14.9** SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à,, CEP:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado,, CPF nº, Identidade nº, Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00003/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

A fornecimento do objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00003/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:



02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0409200082.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.02 – SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

0412400052.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

0412900092.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

0412900092.108 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0412200212.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200212.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 – DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (Cinco) dias;



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- uu. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- vv. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- ww. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- xx. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- yy. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- zz. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



- aaa. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- bbb. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- ccc. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- ddd. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- eee. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- fff. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- ggg. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- hhh. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- iii. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- jjj. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- kkk. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- lll. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela MUNICÍPIO;
- mmm. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a MUNICÍPIO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- nnn. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- ooo. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;



- ppp. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela MUNICÍPIO e ou seus órgãos de forma expressa;
- qqq. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

